



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 16/COGEM-ORC/2026

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de abril de 2026.

À Sua Excelência o Senhor
Gilvane Fernandes da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhor Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, **Projeto de Lei nº. 3468/2026;**
Mensagem nº 3283/2026 de 24 de abril de 2026 que "Abre no orçamento vigente crédito adicional
Suplementar por Superavit Financeiro e da outras providências", para atender a SEMINFRA.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência
para sua apreciação, votação e aprovação.

ID [Projeto de Lei 3468 de 24/04/2026 \(ID 1572913\)](#)

ID [Mensagem 3283 de 24/04/2026 \(ID 1572925\)](#)

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração,
antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

JUAN ALEXTESTONI
Prefeito Municipal

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em
24/04/2026 às 13:30, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº](#)
[13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1572957** e o código verificador **809E466E**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 216	23/04/2026	1571196
2	Parecer CONTABILIDADE 87	23/04/2026	1572016
3	Parecer Controladoria Geral 233	24/04/2026	1572203
4	Parecer Jurídico 165	24/04/2026	1572354
5	Projeto de Lei 3468	24/04/2026	1572913
6	Mensagem 3283	24/04/2026	1572925

Referência: [Processo nº 1-1517/2026](#).

Docto ID: 1572957 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 233/CGM/2026

Considerando o [Memorando 216 de 23/04/2026 \(ID 1571196\)](#), que se trata de projeto de Lei referente a superavit financeiro, no Valor: 700.000,00 (Setecentos mil reais) para atender a SEMINFRA.

O [Parecer CONTABILIDADE 87 de 23/04/2026 \(ID 1572016\)](#), da Contabilidade Geral, quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável.

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3603 de 04 de novembro de 2025 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2026", em seu Art. 9º diz:

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Superávit Financeiro.

É o parecer, S.M.J.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski, Auxiliar da Controladoria Geral do Município**, em 24/04/2026 às 08:11, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1572203** e o código verificador **3001076B**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 16	24/04/2026	1572957

Referência: [Processo nº 1-1517/2026](#).

Docto ID: 1572203 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04.380.507/0001-79

Exercício: 2026

Page 1

PROJETO Nº 3468, DE 24 DE ABRIL DE 2026

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 700.000,00** distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA - SEMINFRA

617	15.451.0022.1004.0000	Melhoria da Infra - Estrutura	700.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superavit Financeiro

700.000,00

Fontes de Recurso

2	500	700.000,00
---	-----	------------

Artigo 3o.- Fica alterado a LDO, PPA e LOA com inclusão da execução da programática.

Artigo 4o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 24 de abril de 2026

Juan Alex Testoni
Prefeito (a) Municipal

PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER A SEMINFRA, CONF

ORME MEMORANDO nº 216/SEMINFRA/2026 ID 1571196





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3468	24/04/2026

ID: 1572913	Processo	Documento
CRC: C763821E		
Processo: 1-1517/2026		
Usuário: Ira Alves Rodrigues		
Criação: 24/04/2026 11:06:19	Finalização: 24/04/2026 11:09:11	

MD5:	727365A98CE95CF74D59DE6454ED8853
SHA256:	DA3E91EECDA8FB732BD6FE999B5558561D4703DF6CB58D799A5A71C85FC84AC0

Súmula/Objeto:

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superavit financeiro e da outras providências - SEMINFRA

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/04/2026 11:06:19
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	24/04/2026 11:06:19
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 16	24/04/2026	1572957
-----------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	24/04/2026 13:30:02
--	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1572913 e o CRC C763821E.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem nº. 3283/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3468/2026 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR SUPERAVIT FINANCEIRO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO SUPLEMENTAR - POR SUPERAVIT FINANCEIRO**, no valor TOTAL de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, destinado a atender as necessidades da SEMINFRA referente a execução de aditivos contratuais processos 1624/2024 e 1628/2024 cujo objeto é execução dos serviços de confecção e assentamento de blocos intertravados/sextavados de concreto e assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado, com drenagem e calçadas em vias urbanas da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, a ser aberta na seguinte programática:

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Orgao/Unidade(Institucional): 020801

órgão/ unidade	Programação	Elem. Despesa	Ficha	R\$ Suplementação	Fonte Rec	Cód. Aplic
020801	15.451.0022.1004.0000	4.4.90.51.00	617	R\$ 700.000,00	0.2.500.0	002.033
Valor Total ----->				R\$ 700.000,00		

Segue anexo, Memorando nº **216/SEMINFRA/2026** ID [Memorando 216 de 23/04/2026 \(ID 1571196\)](#) e seus respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 24 de abril de 2026.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 24/04/2026 às 13:30, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1572925** e o código verificador **ACD9B886**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 16	24/04/2026	1572957

Referência: [Processo nº 1-1517/2026](#).

Docto ID: 1572925 v1